



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Acrescente-se inciso VI ao *caput* do art. 54 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 54.

.....

VI – será facultativo e o contribuinte poderá questionar o cálculo do valor repassado, nos termos do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do inciso VI no artigo 54 do PLP 68/2024, que estabelece que a participação do contribuinte será facultativa e que este poderá questionar o cálculo do valor repassado, nos termos do regulamento, é uma medida essencial para garantir maior transparência e justiça no processo de apuração e repasse de valores tributários. Esta emenda fortalece os princípios de defesa dos contribuintes ao permitir que os contribuintes possam exercer plenamente o seu direito de defesa, evitando equívocos e abusos na cobrança de tributos.

Ademais, a facultatividade na participação respeita a autonomia dos contribuintes, permitindo que optem pelo regime que melhor se adeque às suas necessidades e capacidades administrativas. A possibilidade de questionamento do cálculo do valor repassado promove um ambiente de maior confiança entre a administração tributária e os contribuintes, garantindo que eventuais discrepâncias sejam corrigidas de maneira justa e eficiente. Este mecanismo não



apenas assegura a correta aplicação da legislação tributária, mas também contribui para a construção de um sistema tributário mais equitativo e transparente.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2024.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

